



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.111, de 23 de agosto de 1984.

X "Introduz modificações na Lei Municipal Nº 1.045 de 30 de maio de 1.983".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Art. 1º, item 12, terá esta redação:

12. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

12.1 - Setor de Apoio Administrativo

12.2 - Serviço de Estradas

12.3 - Serviço de Obras Urbanas

12.4 - Serviço de Limpeza Pública

12.5 - Serviço de Esgotos

Art. 2º) - Acrescenta-se ao Art. 1º item 16 e sub-itens:

16 - Departamento de Transportes

16.1 - Serviços de Transportes

16.2 - Oficina de Reparos e Manutenção de Veículos

16.3 - Serviço Industrial

16.3.1 - Usina de Asfalto

16.3.2 - Fábrica de Pré-moldados e Outros

16.4 - Setor de Atividades Especiais

Art. 3º) - Suprime-se as Seções VI, VII e VIII do Cap. XI e numera-se XVI ao Cap. XV.

Art. 4º) - O Cap. XV terá a redação constante das Seções VI, VII e VIII do cap. XI que serão, respectivamente, as seções I, II e III do Cap. XV.

Art. 5º) - O anexo à Lei 1.045, após o item I.A.I.8 recebe esta redação.

I.A.I.9 - TRANSPORTES

C.C.99 - Diretor de Transportes.....XX-01

C.C.100-Chefe de Transportes.....XV

C.C.101-Encarregado de Oficinas.....XI

C.C.102-Encarregado Serviços Industriais e outros.....XI

Continua.- fl.02.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

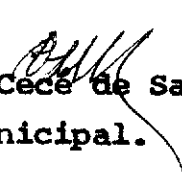
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.111, de 23 de agosto de 1984.

Art. 6º) - O Anexo à Lei 1.045, os itens ' I.B.5 e I.B.6 passa a ter a seguinte redação:

CE-92 - Assistente de Divulgação e Promo - ções.....	<u>XVII</u>
CE-93 - Assistente de Atividades Esporti - vas.....	<u>XVII</u>
CE-94 - Auxiliar de Integração Comunitária	X
CE-95 - Coordenador de Assistência Comuni- tária.....	<u>XVII</u>
CE-96 - Médico	
CE-97 - Dentista	
CE-98 - Assistente Social	XIV
CE-99 - ATENDENTE DE SAÚDE I	V
CE-100-ATENDENTE DE SAÚDE II (**)	C.G

Art. 7º) - Revogadas as disposições em con-
trário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
29 de agosto de 1984.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.